



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CONTRATO

CONTRATO Nº. 23/2019

DISP 08/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 22/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS com sede em Lucianópolis/SP na Rua Maurílio Roque Toassa nº 510, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.504/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**, RG:29.056.106-1, CPF: 292.787.508-16, e, de outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a empresa MAURO SÉRGIO CANETO – ME (PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA) com sede em Marília/SP à Avenida Maria Fernandes Cavallari, 3150, sala 231, CEP 17.526-431, inscrita no CNPJ sob nº 12.665.387/0001-84, representada por seu proprietário, **MAURO SÉRGIO CANETO**, RG: 23.013.052-5 CPF: 168.667.098-22 têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1 – A CONTRATANTE autoriza e ajusta a CONTRATADA para que esta desenvolva a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública para o Gerenciamento de Convênios e Contratos entre o município de Lucianópolis e o Governo Federal, consistente em:

- a) Apoio técnico junto ao Gerente Municipal de Convênios e Contratos;
- b) Divulgação, pesquisa e seleção de programas federais;
- c) Assessoria e Consultoria em convênios, contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com a Administração Pública Municipal, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, (Art. 1º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de Novembro de 2011);
- d) Assessoria e Consultoria nas competências do convenente, (Art. 6º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de Novembro de 2011);
- e) Assessoria e Consultoria no credenciamento do convenente, (Art. 18º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de Novembro de 2011);
- f) Assessoria e Consultoria na apresentação de proposta de trabalho no SICONV, em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis no sistema, (Art. 19º da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de Novembro de 2011):
 1. Descrição do objeto a ser executado;
 2. Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;
 3. Estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pela concedente e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei;



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



4. Previsão de prazo para execução; e
 5. Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.
- g) Assessoria e Consultoria na apresentação do Plano de Trabalho no SICONV, (Art. 25° da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de Novembro de 2011):
1. Justificativa para a celebração do instrumento;
 2. Descrição completa do objeto a ser executado;
 3. Descrição das metas a serem atingidas;
 4. Definição das etapas ou fases da execução;
 5. Cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso;
 6. Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente e da contrapartida financeira.
- h) Envio de proposta e acompanhamento da análise (fluxo de tramitação);
- i) Acompanhamento de emissão de parecer pelo técnico do órgão Concedente, complementação se necessário e aprovação do Plano de Trabalho;
- j) Avaliar aspectos básicos (jurídico e administrativo) para geração do convênio;
- k) Emissão e assinatura do Convênio ou Contrato de Repasse junto ao Agente Financeiro ou ao Órgão Concedente;
- l) Acompanhamento do processo licitatório;
- m) Elaboração dos pagamentos OBTV;
- n) Termo Aditivo quanto a prazo, tipo e registro do mesmo;
- o) Finalização do relatório do cumprimento do objeto nos aspectos formais e físicos do Convênio/Contrato de Repasse em relação a prestação de contas;
- p) Assessoria e Consultoria na prestação de contas no SICONV, (Art. 74° da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, 24 de Novembro de 2011);
- q) Assessoria e Consultoria nos sistemas SISMOB e SIMEC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os trabalhos deverão ser executados em conjunto com a administração, determinando elenco de ações a serem implantadas, definição da escala de prioridades e elaboração de justificativas sociais para os investimentos propostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão contemplar a elaboração da documentação necessária a liberação de recursos, bem como a prestação de contas, medições e reprogramação, caso necessário, de acordo com as normas definidas pelas instituições financeiras ou ministérios.

CLÁUSULA 2 – Os trabalhos serão executados de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a CONTRATADA será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, benefícios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que indicadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA 3 – Caberá a CONTRATADA observar a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sendo a CONTRATADA uma empresa legalmente constituída para prestar serviços ora pactuados, em momento algum, seus titulares, bem como seus empregados ou prepostos serão considerados empregados da CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com todos os ônus trabalhistas daí decorrentes, cabendo-lhe o registro dos empregados, o pagamento dos salários e recolhimento de todos os encargos, inclusive previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o funcionário julgado por ela inadequado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a manter total confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e documentos utilizados e gerados, de ambas as partes, para a execução dos serviços solicitados, incluindo-se este contrato, não apresentando tais informações a quaisquer outras empresas, sem prévia anuência entre as partes.

CLÁUSULA 4 – O prazo de vigência da prestação de serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, **contados a partir de 01/07/2019 (primeiro de julho de dois mil e dezenove)**, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA 5 – Pela prestação de serviços referidos na cláusula 1 supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância bruta de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), com uma parcela mensal de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para o exercício de 2019, e R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para o exercício de 2020.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A despesa onerará os recursos orçamentários na seguinte conformidade: GABINETE- MANUTENÇÃO DO GABINETE – 3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O pagamento da primeira parcela mensal será efetuado à CONTRATADA 30 dias após a assinatura do presente contrato e mediante a entrega da respectiva nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos das demais parcelas serão efetuados 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal e relatório da prestação de serviços.

CLÁUSULA 6 – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato é firmado nos termos do Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



CLÁUSULA 7 – Após o presente ajuste, nenhuma das partes pode, unilateralmente, rescindi-lo, a não ser quando for decorrente de justo motivo, dispensada, neste caso, qualquer penalização, sem prejuízo do ressarcimento dos custos havidos no desenvolvimento, até aquele instante, do projeto.

CLÁUSULA 8 – A tolerância das partes não implica em novações das obrigações assumidas no presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Elegem as partes o foro da comarca de Duartina/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais litígios porventura do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que igualmente subscrevem.

Lucianópolis, 17 de junho de 2019.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(a.a.) MAURO SÉRGIO CANETO
EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
CONTRATADA

Testemunhas:

(a.a.) Nilo Gimenes Pereira
CPF: 709.464.858-87

(a.a.) Christiane Baptista Bim
CPF: 143.331.678-17



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS**

CONTRATADA: **MAURO SÉRGIO CANETO – ME**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 23/2019

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública para o Gerenciamento de Convênios e Contratos entre o município de Lucianópolis e o Governo Federal, especificadas segundo cláusula 1, do contrato supra.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual; até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Lucianópolis, 17 de junho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 / **RG:** 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, Nº 421- Centro - CEP: 17475-000. Lucianópolis/SP.

E-mail institucional prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 99708 1784 / 99827 7490.

(a.a.) **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**
PREFEITO MUNICIPAL

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



Nome: HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 292.787.508-16 / RG: 29.056.106-1

Data de Nascimento: 12/05/1980

Endereço residencial completo: Rua Dona Maria Faustina, Nº 421 - Centro - CEP: 17475-000. Lucianópolis/SP.

E-mail institucional prefeito@lucianopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: humberto.maldonado@outlook.com.br

Telefone(s): (14) 99708 1784 / 99827 7490

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

Pela CONTRATADA:

Nome: MAURO SERGIO CANETO

Cargo: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CPF: 168.667.098-22 RG: 23.013.052-5

Data de Nascimento: 21/11/1972

Endereço residencial completo: .Av. Maria Fernandes Cavalari, 3150- Apto 231- Altos da Colina- Marília/SP CEP: 17.526-760.

E--mail institucional: mauro@primeac.com.br

E-mail pessoal: mscaneto@uol.com.br

Telefone: 14-99601-3223

**(a.a.) MAURO SERGIO CANETO
EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
CONTRATADO**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS

CONTRATADA: MAURO SÉRGIO CANETO – ME

CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 23/2019

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública para o Gerenciamento de Convênios e Contratos entre o município de Lucianópolis e o Governo Federal, especificadas segundo cláusula 1, do contrato supra.

Nome	HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	29.056.106-1, SSP/SP
Endereço (*)	Rua Dona Maria Faustina, 421, CEP 17475-000. Lucianópolis/SP
Telefone	(14) 3286 1235 / (14) 99708 5794
e-mail	humberto.maldonado@outlook.com.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Christiane Baptista Bim
Cargo	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Maurílio Roque Toassa, 510, Centro, Lucianópolis – São Paulo
Telefone e Fax	(14) 3286 - 1209
e-mail	gabinete@lucianopolis.sp.gov.br

Lucianópolis, 17 de junho de 2019.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Telefone (14) 3286 1209/3286 1177 – Fax (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANOPOLIS

CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73

CONTRATADA: MAURO SÉRGIO CANETO – ME

CNPJ 12.665.387/0001-84

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 23/2019.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública para o Gerenciamento de Convênios e Contratos entre o município de Lucianópolis e o Governo Federal, especificadas segundo cláusula 1, do contrato supra.

VALOR (R\$): 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente Dispensa de licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 17 de junho de 2019.

(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL